

EDITAL Nº 001/2017 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

RESULTADO DA DECISÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE URUAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, neste ato representado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital em epígrafe, nomeada pelo Decreto n. 653/2017, de 14 de dezembro de 2017, que alterou o Decreto n. 622/2017, comunica aos candidatos e à comunidade em geral que não foram impetrados recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição para o concurso do Edital n. 001/2017, que trata sobre o provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de Uruaçu (GO).

Uruaçu (GO), aos 07 dias do mês de março do ano 2018.

Rita de Aquino Lira
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso